Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1533 de 24 de agosto de 1993.

"Dispõe sobre a criação do Distrito Jardim Lago Azul e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura político-administrativa do Município de Luziânia, o Distrito de Jardim Lago Azul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os limites geográficos do Distrito de Jardim Lago Azul, obedecerão as seguintes confrontações:

"Começa na interseção da Linha Divisória com Goiás com início da nascente do Córrego Seco em linha até a interseção com a Rodovia LZ-023 e deste ponto em linha reta até a nascente do Córrego São Sebastião, seguindo o corrego acima até a interseção com estrada Sítio Novo e deste ponto em linha reta até a interseção com a Rodovia LZ-023 onde teve início este perímetro."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal